

=LEI Nº 2.777, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011=

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

11.03 - Serviços de Água e Esgoto

17.512.0012.1.015 - Constr. Emissário e Estação Trat. Esgoto e Ampl. da rede

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 729.500,00

RECURSO: 1016 - CONVÊNIO VINCULADO GERAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02- Transferência de Convênio Vinculados - Estado

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100 - Geral Total

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente (inciso II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64).

ARTIGO 2º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados conforme a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no verso da folha 59, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -